



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezoito dias do mês de junho de 2025, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, a Sociedade empresarial doravante denominadas simplesmente **CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, situada na Rua Ceará, 270, Sala B – Jardim Ceará, CEP 78.835-000, São Pedro da Cipa - inscrita no **CNPJ nº 44.940.243/0001-85**, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Casa Ramos, portador do RG nº 19144 MTE/MT e CPF nº 008.314.491-95**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços Nº 004/2025, **RESOLVEM** registrar os preços para “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX E LINK EMPRESARIAL SEMI-DEDICADO COM INSTALAÇÕES, NAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA INTERNET**”, que passa a fazer parte integrante desta **ata de registro de preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei Federal em comento, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX E LINK EMPRESARIAL SEMI-DEDICADO COM INSTALAÇÕES, NAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA INTERNET**”, conforme planilha constante no anexo I deste Edital.

| Item | Descrição do Lote | | | Valor Total |
|------|--|---------------------------|-----------------------|------------------------|
| 1 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | 64.670,00 |
| | Descrição do Produto/Serviço | Valor Unitário R\$ | Quantidade Mês | Valor Total R\$ |
| | SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO LINK DEDICADO DE INTERNET, LINK DE FIBRA ÓPTICA 100MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) - SEC ADM | 1.763,85 | 12 Meses | 21.166,20 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

| | | | | |
|----------|--|---------------------------|-----------------------|------------------------|
| | SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA ÓPTICA, 200 MBPS - PARA CÂMERAS INTERNAS - SEC. ADM | 3.625,32 | 12 Meses | 43.503,84 |
| 2 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | 83.000,00 |
| | Descrição do Produto/Serviço | Valor Unitário R\$ | Quantidade Mês | Valor Total R\$ |
| | SERVIÇO DE OPERAÇÃO - CONECTIVIDADE COM A INTERNET: ACESSO À INTERNET, VIA BANDA LARGA – LINK EMPRESARIAL – SEMI-DEDICADO VELOCIDADE DE ATÉ 700 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). SEC EDUC | 630,35 | 12 Meses | 7.564,20 |
| | SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA ÓPTICA, 200 MBPS - PARA CÂMERAS INTERNAS - SEC. EDUC | 3.723,10 | 12 Meses | 44.677,20 |
| | SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET LARGURA DE BANDA: 500 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). SEC. EDUC | 2.563,22 | 12 Meses | 30.758,64 |
| 3 | SECRETARIA DE SAÚDE | | | 121.000,00 |
| | Descrição do Produto/Serviço | Valor Unitário R\$ | Quantidade Mês | Valor Total R\$ |
| | SERVIÇO DE OPERAÇÃO - CONECTIVIDADE COM A INTERNET: ACESSO À INTERNET, VIA BANDA LARGA – LINK EMPRESARIAL – SEMI-DEDICADO VELOCIDADE DE ATÉ 700 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). SEC SAUDE | 634,08 | 12 Meses | 7.608,96 |
| | SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA ÓPTICA, 200 MBPS - PARA CÂMERAS INTERNAS - SEC SAUDE | 3.745,13 | 12 Meses | 44.941,56 |
| | SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET LARGURA DE BANDA: 500 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). SEC. SAUDE | 1.718,92 | 12 Meses | 20.627,04 |
| | SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA RÁDIO, VIA FIBRA ÓPTICA NA LOCALIDADE DA ZONA RURAL, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS. EQUIPAMENTO EM COMODATO. SEC SAUDE | 3.985,20 | 12 Meses | 47.822,40 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

| 4 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 75.000,00 |
|---|---|--------------------|----------------|-------------------|
| | Descrição do Produto/Serviço | Valor Unitário R\$ | Quantidade Mês | Valor Total R\$ |
| | SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA ÓPTICA, 200 MBPS - PARA CÂMERAS INTERNAS. - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL | 3.701,59 | 12 Meses | 44.419,08 |
| | SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET LARGURA DE BANDA: 500 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). SEC ASSISTENCIA SOCIAL | 2.548,41 | 12 Meses | 30.580,92 |
| 5 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | | 224.000,00 |
| | Descrição do Produto/Serviço | Valor Unitário R\$ | Quantidade Mês | Valor Total R\$ |
| | SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA ÓPTICA, 200 MBPS - PARA CÂMERAS INTERNAS - SEC. INFRAESTRUTURA | 3.723,79 | 12 Meses | 44.685,48 |
| | SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA 100 MEGAS - IP FIXO PARA CÂMERAS EXTERNAS. SEC INFRAESTRUTURA | 13.233,76 | 12 Meses | 158.805,12 |
| | SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET LARGURA DE BANDA: 500 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). SEC INFRAESTRUTURA | 1.709,12 | 12 Meses | 20.509,44 |
| 6 | SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE | | | 9.950,00 |
| | Descrição do Produto/Serviço | Valor Unitário R\$ | Quantidade Mês | Valor Total R\$ |
| | SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET LARGURA DE BANDA: 500 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). SEC AGRONEGOCIO | 829,16667 | 12 Meses | 9.950,00 |
| 7 | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER | | | 55.350,00 |
| | Descrição do Produto/Serviço | Valor Unitário R\$ | Quantidade Mês | Valor Total R\$ |
| | | | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

| | | | | |
|----------|--|---------------------------|-------------------|------------------------|
| | SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA OPTICA PARA ACESSO A INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 500 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO. SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER | 860,94 | 12 Meses | 10.331,28 |
| | SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA ÓPTICA, 200 MBPS - PARA CÂMERAS INTERNAS. - SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER | 3.751,56 | 12 Meses | 45.018,72 |
| 8 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO | | | 340.000,00 |
| | Descrição do Produto/Serviço | Valor Unitário R\$ | Quantidade | Valor Total R\$ |
| | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – REDE DE DADOS DA INTERNET, REPARO NOS PONTOS DE DADOS DAS SECRETÁRIAS. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO | 68,00 | 5.000 Horas | 340.000,00 |
| | Total do Proponente | | | 972.970,00 |

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável obedecendo o prazo máximo da NLLC nº 14.133/21.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão N° 004/2025, de acordo com a respectiva classificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Nº 004/2025.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão Nº 004/2025, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere a Lei nº 14.133/21, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU AQUISIÇÕES DE BENS EM GERAL

A prestação dos serviços e/ou aquisições de bens, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços e/ou aquisições de bens, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços a funcionária Pública da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, a Sr^a. **Isabel Teixeira de Araújo, nomeada como Fiscal de Contratos, através da Portaria Nº 036/2025 de 06/01/2025**; ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Ficha 013 – 01.02.01.04.122.0017.2004.0000.3.3.90.40.00 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

Ficha 044 – 01.03.01.04.122.0002.2111.0000.3.3.90.40.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Governo - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

Ficha 065 - 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.40.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração e Finanças - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha 078 - 01.06.01.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.40.00 – Manutenção e Encargos com Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha 094 - 01.07.01.10.122.0012.2236.0000.3.3.90.40.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Saúde e Saneamento – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha 433 - 01.07.06.17.512.0015.2211.0000.3.3.90.40.00 – Manutenção e Encargos com o DAE – Departamento de Água e Esgoto – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha 263 - 01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.40.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Assistência Social – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha 486 - 01.12.01.20.122.0003.2263.0000.3.3.90.40.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

Ficha 584 – 01.12.00.23.691.0016.2275.0000.3.3.90.40.00 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços Nº 004/2025, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial: **CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2003 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 01 de julho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ nº 44.940.243/0001-85
Repr pelo Sr Marcos Casa Ramos
RG nº 19144 MTE/MT
CPF nº 008.314.491-95**

TESTEMUNHAS:

**Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1.872.670-4 SSP/MT**

**Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.797.118-55
RG: 52.970.184-6 SSP/SP**